

Termo de Entrega e Retirada das Plantas e Insumos:

Preâmbulo:

Este Termo de Entrega e Retirada das Plantas e Insumos (“Termo de Entrega”) informam as condições gerais de repasse e manuseio dos produtos adquiridos pelo **CONTRATANTE**, através dos serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** em conjunto aos seus **PARCEIROS**.

A ACEITAÇÃO DESTE TERMO DE ENTREGA É ABSOLUTAMENTE INDISPENSÁVEL À UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Objeto

O presente Instrumento tem como objeto a prestação de serviços de intermediação pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, referentes ao repasse de plantas e insumos descritas na página inicial, assim como, esclarecer as condições gerais de transporte, manuseio e entrega de plantas e insumos ao paisagismo e jardinagem, na condição de prestadores de serviços contratado, a serem seguidas, as responsabilidades de cada Parte.

2. Transporte

A **CONTRATANTE** no ato da entrega, assume a responsabilidade de conferir os itens recebidos, analisando a quantidade solicitada e a forma como são manuseadas, não se admitindo quaisquer reclamações posteriores.

O **CONTRATADO** assume, total e integral responsabilidade de realizar o transporte da carga de forma adequada e atentando ao cuidado com cada item transportado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou prejuízo no deslocamento das plantas e insumos.

O **CONTRATADO** recebe o direito de eliminar o valor do transporte descrito na proposta a partir do momento em que: (a) O subtotal do valor de plantas e insumos esteja acima de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); (b) O transporte não incluí meios de locomoção classificado como caminhão “munck” (c) Ter realizado o cadastro no website do **CONTRATADO** para tais exclusividades, sendo que, para qualquer divergência de valor que indique ultrapassar o subtotal após a confirmação do pedido, não poderá ter o direito de uso desta exclusividade.

Toda obrigação legal envolvendo legislação de trânsito ficará a cargo exclusivo do **CONTRATADO**. Em relação a obrigação fiscal, caso o fato gerador do tributo envolva a necessidade de expedição de nota fiscal, deverá o **CONTRATADO** observar o porte conjuntamente ao transporte, sendo que eventual esquecimento dos itens e ou extravio é de responsabilidade do **CONTRATADO**, não sendo cobrado do **CONTRATANTE** qualquer item não entregue descrito na proposta e observado no ato da entrega.

3. Garantia

Por ocasião das plantas e insumos entregues, a **CONTRATANTE** deverá observar a qualidade dos itens, bem como suas respectivas aparências em geral (folhagem, plantio e desenvolvimento das plantas), além da quantidade dos itens entregues.

Qualquer imprevisto deve ser comunicado imediatamente ao **CONTRATADO** no ato da entrega. Em caso de anormalidades que apresentem algum tipo de dano a sua funcionalidade, bem como, o desaparecimento de qualquer item mencionado na página inicial, conferido no ato da retirada das plantas e insumos. É de responsabilidade do **CONTRATADO**, no ato da entrega, conferir se todo o pedido foi descarregado.

Em caso de mau uso, avarias ou extravio causados devido à negligência, imprudência ou imperícia, durante o transporte e/ou manuseio, o **CONTRATADO** se responsabiliza de forma integral pela substituição do item.

Em caso de descuidos na implantação e/ou falta de irrigação dos itens fornecidos que acarrete em desnutrição das plantas ou morte pós plantio, fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** o reabastecimento destes itens, devendo o **CONTRATADO** auxiliar na recompra e locomoção do seu pedido. O **CONTRATADO** ficará integralmente responsável pelo reabastecimento dos itens caso seja comprovado a sua má qualidade pelo **CONTRATANTE**.

A garantia dos itens repassados entrará em vigor assim que o **CONTRATANTE** acionar e necessitar do comprometimento das responsabilidades do **CONTRATADO** com as eventuais provas, podendo ser realizado no prazo de até 30 dias após a data de entrega realizada.

4. Fornecimento de Plantas e Insumos

Todo item retirado e conferido pela **CONTRATANTE** para a entrega e plantio, é identificado na listagem de plantas e insumos descrito na proposta. O **CONTRATADO** tem como papel facilitar o trabalho da **CONTRATANTE**, intermediando a compra e entrega, sendo mutuamente responsável sobre os itens entregues, em conjunto ao parceiro fornecedor, distribuidor e a **CONTRATANTE**.

Para aquisições das quais o **CONTRATANTE** tenha realizado e que não tenha sido oriunda do **CONTRATADO**, é de responsabilidade do **CONTRATANTE** manter a qualidade de qualquer item adquirido entre as partes.

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** a destinação correta de qualquer material utilizado no fornecimento de plantas e insumos e não reaproveitado no processo de plantio, incluindo-se, lonas-plásticas, potes de plantio, embalagens, mudas e suas partes que não foram utilizadas para concretização do serviço.

5. Remuneração e Cashback

Pela prestação de serviço descrito neste termo, fica combinado entre as Partes que o pagamento integral, incluindo cada item solicitado pelo **CONTRATANTE**, o frete de entrega e a taxa de intermediação, denominada como custo de comodidade em nosso serviço prestado.

Para casos em que o valor integral da proposta divergir e for maior do que o pagamento realizado no ato da compra e entrega do pedido, é de escolha do **CONTRATANTE**, ou armazenar o saldo com o **CONTRATADO** para um segundo pedido, ou ter seu valor devolvido e descontado nas parcelas pendentes como acordado entre as Partes. O saldo divergente só pode ser usado de acordo com a seguinte condição: (a) Ter efetuado pagamento integral do pedido em questão; (b) Ter realizado o cadastro no website do **CONTRATADO** para tais exclusividades, caso contrário, o valor divergente será devolvido e descontado nas parcelas que estiverem pendentes.

6. Vigência e Rescisão

A rescisão do presente instrumento, não prejudica a remuneração realizada aos Fornecedores Terceiros que foram comprometidos ao repasse de plantas e insumos, continuando o **CONTRATADO** a fazer jus ao seu comissionamento, devendo ser remunerado pelo **CONTRATANTE**. Este contrato de serviço entra em vigor após a sua assinatura e é firmado pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega ser realizada ou até o fim do pagamento integral combinado entre as Partes.

7. Disposições Finais

Este Instrumento não poderá ser cedido, total ou parcialmente por qualquer das Partes sem o prévio e expresso consentimento de ambas. As Partes reconhecem e expressamente declaram que o presente Instrumento não estabelece, entre si, Companhia, subordinação hierárquica, técnica ou jurídica ou relação trabalhista de qualquer espécie, devendo, ainda, cada Parte responsabilizar-se por suas respectivas obrigações, inclusive nas áreas trabalhista, fiscal e previdenciária.

8. Glossário

8.1 Para os fins deste documento, devem se considerar as seguintes definições e descrições para seu melhor entendimento.

CAMINHÃO MUNCK: Conhecido também como caminhão guindaste ou guindaste articulado, o caminhão munck possui carroceria aliada à lança articulada que o torna único em operações que requerem peso, distância e altura, podendo trabalhar em locais confinados e com limitação de altura.

CONTRATADO: Empresa prestadora de serviços, denominada aqui como Um Entreposto.

CONTRATANTE Empresa que realizou a contratação, que contrata.

CONSENTIMENTO: É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual as partes concordam com os termos descritos.

PARCEIRO: Palavra designada ao distribuidor e/ou ao fornecedor.

PRODUTO: É um conjunto de atributos, tangíveis ou intangíveis, constituído através do processo de produção, para atendimento de necessidades reais ou simbólicas, e que pode ser negociado no mercado, mediante um determinado valor de troca, quando então se converte em mercadoria, sendo aqui representado pelas plantas e insumos.

PROPOSTA COMERCIAL: Oferta por escrito de um vendedor a um possível comprador.

Atualização: 08 de fevereiro de 2021.